



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE



OFÍCIO Nº 051/2025 – SEMDEMA

Gurupi- TO, 07 de março de 2025.

Ao
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Gurupi-TO

Assunto: Pagamentos - Ordem Cronológica – FEVEREIRO/2025

Prezados (as),

Após cumprimentá-los (as), venho por meio deste, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, informar que no mês de JANEIRO/2025, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente/Fundo do Meio Ambiente de Gurupi - TO, efetuou pagamento fora da Ordem Cronológica, conforme consta em anexo o relatório.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

WILSON DE SOUZA FELIX DE ATAÍDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 1494/2024



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/02/202 à 28/02/2025

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	27/11/2024	29/11/2024	14/02/2025	2702	01/03/2024	3	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EP	2466572	2024001776	64.581,46	64.581,46
2	27/11/2024	29/11/2024	14/02/2025	2702	01/03/2024	4	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EP	2492816	2024001776	41.640,85	41.640,85
3	27/12/2024	31/12/2024	25/02/2025	8740	04/11/2024	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	21791	2024008744	10.726,52	10.726,52
4	27/12/2024	31/12/2024	25/02/2025	8741	04/11/2024	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	21790	2024008745	10.708,57	10.708,57
5	14/02/2025	28/02/2025	25/02/2025	34	02/01/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22048	2025000046	3.833,30	3.833,30
6	17/02/2025	28/02/2025	25/02/2025	33	02/01/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22049	2025000042	4.426,78	4.426,78
7	17/02/2025	28/02/2025	26/02/2025	28	02/01/2025	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	72061	2025000048	26.028,02	26.028,02

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	27/11/2024	29/11/2024	14/02/2025	1831	02/02/2024	3	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EP	2466573	2024001777	21.563,90	21.563,90
2	27/11/2024	29/11/2024	14/02/2025	1831	02/02/2024	4	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EP	2492817	2024001777	30.922,07	30.922,07
3 *	10/01/2025	31/01/2025	05/02/2025	38	07/01/2025	1	02.884.005/0001-50 - SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS CIDADE DE GURUPI-TO	11452024	2024015824	2.490,79	2.490,79

ORDENADOR DE DESPESA



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período:01/02/202 à 28/02/2025

29 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE GURUPI

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	30/12/2024	31/12/2024	19/02/2025	7134	02/09/2024	4	38.821.210/0001-13 - COOPERATIVA DE RESIDUOS -COOPRE	202400000000111	2024011209	124.701,00	124.701,00

ORDENADOR DE DESPESA



PROCESSO: 2023006132

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES – CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

JUSTIFICATIVA Nº 001/2025

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023- PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.

CONSIDERANDO que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2022012132, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, do LOCADOR – MOACIR RODRIGUES DE BRITO, inscrito no CPF nº 354.507.201-06 – **CASA DO EMPREENDEDOR**;

CONSIDERANDO a necessidade de aproximar os diversos serviços públicos ofertados a população, propiciando maior e melhor facilidade de acesso da população aos serviços ofertados. Tal necessidade justifica-se ainda como forma de levar os serviços públicos mais próximos da sociedade e do centro comercial.

DECIDE:

Efetuar o pagamento do processo fora da ordem cronológica devido à urgência e relevância posto a obrigatoriedade de continuidade da Locação do Imóvel da Casa do Empreendedor. A paralisação ou atraso no pagamento do aluguel do imóvel poderá acarretar danos graves, como risco de descontinuidade, gerando desconforto na prestação de serviços e facilitação do acesso da população aos serviços ofertados. Tal necessidade justifica-se ainda por ser uma forma de levar os serviços públicos mais próximos da sociedade e do centro comercial.

Posto ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.

No presente caso, a Documento Fiscal 11452024 no valor de R\$ 2.490,79, estão pendentes de pagamento.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE



Tal situação enquadra-se na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja “o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato”. Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.

Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento.

Gurupi- TO, 10 de março de 2025.

WILSON DE SOUZA FELIX DE ATAÍDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 1494/2024